



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Universidade Estadual do Ceará		
EMENTA: Reconhece o Curso Seqüencial Superior de Formação Específica em Contabilidade Gerencial, até 31 de dezembro de 2005, e dá outras providências.		
RELATORA: Meirecele Calíope Leitinho		
SPU Nº: 02409119-7	PARECER Nº: 0087/2004	APROVADO EM: 27.01.2004

I – HISTÓRICO

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Ceará, Francisco de Assis Moura Araripe, em ofício enviado a este Conselho de Educação, solicitou o reconhecimento do Curso Seqüencial Superior de Formação Específica em Contabilidade Gerencial.

Esse curso ainda está em andamento com duas turmas concluídas.

A Presidente do CEC, Profa. Guaraciara Barros Leal iniciou o processo, constituindo uma Comissão de Especialistas pela portaria nº 035/2003 – CEC, composta pelos professores:

Sandra Maria Aguiar de Figueiredo (Presidente);
Fátima de Sousa Freire
Osório Cavalcante Araújo

Como é de praxe, coube a essa Comissão avaliar o Curso em questão, elaborando relatório, que se constituiu em instrumento básico da análise que subsidiou a elaboração deste Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme Resolução nº 01-CNE/CES, de 27 de janeiro de 1999 (art. 5º), os cursos seqüenciais superiores de formação específica “...estão sujeitos a processo de autorização e reconhecimento, com procedimentos próprios e que resguardem a qualidade do ensino, ressalvada quanto à autorização e à autonomia das Universidades.”

A Universidade Estadual do Ceará, atendendo a essa Resolução, que requereu o reconhecimento do Curso, está legalmente amparada e credenciada para



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0087/2004

o desenvolvimento desse tipo de formação, atendendo também ao art. 4º da Resolução, citada anteriormente, que determina:

“Os cursos superiores de formação específica serão concebidos e ministrados, nos termos da presente Resolução, por instituição de ensino que possua um ou mais cursos de graduação reconhecidos.”

Podemos citar também a Portaria nº 514, de 22 de março de 2001, do Ministério da Educação, que determinou:

“Art. 1º - Os cursos seqüenciais superiores de Formação Específica e Cursos Superiores com destinação coletiva ou individual, serão ofertados por instituição de ensino superior credenciada que possua cursos de graduação reconhecidos nas mesmas áreas do conhecimento do campo do saber dos Cursos Seqüenciais a serem ofertados.”

Novamente, vê-se que a Universidade Estadual do Ceará tem respaldo legal para ofertar esse tipo de formação, já que o Curso Seqüencial de Contabilidade está vinculado ao Curso de Graduação em Contabilidade da Instituição.

III – VOTO DA RELATORA

O Curso Seqüencial Superior de Formação Específica em Contabilidade Gerencial da Universidade Estadual do Ceará veio integrar-se à política de expansão da Instituição, ampliando a oferta de vagas em seus cursos.

É um Curso que atende a uma reivindicação do Conselho Regional de Contabilidade, que, por sua vez, atende a uma demanda crescente de técnicos de nível médio que desejam se atualizar e obter qualificação em nível superior.

O Curso foi aprovado nos colegiados superiores da Universidade Estadual do Ceará no ano 2000 e já diplomou duas turmas, estando três turmas em andamento, com término do curso previsto para 2004.

É um curso autofinanciado, que funciona no *Campus* do Itaperi, e se desenvolve de forma modular, adequando-se às necessidades de disponibilidade de tempo da clientela.

O currículo proposto atende à legislação vigente para cursos dessa natureza, com carga horária de 1.800(mil e oitocentas) horas, integralizadas em 120(cento e vinte) créditos, realizados em 400 dias letivos. Ele assim se configura:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0087/2004

Projeto do Curso Proposto pelo CRC-CE					
Disciplinas	Código	Pré-Requisito	Créditos	Nº Horas	Total Horas
Módulo I					
Português Instrumental	CH138		4.0	60	120
Filosofia Geral	CH139		4.0	60	
Módulo II					
Sociologia Geral	CH738		6.0	90	180
Contabilidade Geral I	ES422		6.0	90	
Módulo III					
Metodologia Trab. Científico	CH402		4.0	60	120
Matemática Financeira	CT172		4.0	60	
Módulo IV					
Estatística	CT710		6.0	90	180
Contabilidade Geral II	ES423	ES422	6.0	90	
Módulo V					
Contabilidade de Custos	ES475	ES423	6.0	90	180
Contabilidade Comercial I	ES472	ES423	6.0	90	
Módulo VI					
Marketing de Serv. Contábeis	ES566		4.0	60	120
Contabilidade Pública	ES432		4.0	60	
Módulo VII					
Matemática Instrumental	ES780		6.0	90	180
Contabilidade Comercial II	ES490	ES472	6.0	90	
Módulo VIII					
Orçamento Empresarial	ES429	ES475	4.0	60	120
Inst. Direito Público e Privado	ES327		4.0	60	
Módulo IX					
Análise Dem. Contábeis	ES483	ES490	6.0	90	180
Legislação Tributária	ES781	ES327	6.0	90	
Módulo X					
Administração Financeira	ES509	ES483	4.0	60	120
Análise de Investimentos	ES485	ES483	4.0	60	
Módulo XI					
Ética e Legislação Profissional	ES782	CH359	4.0	60	120
Contabilidade Gerencial	ES440	ES509	4.0	60	
Subtotal			108.0		1.620
(+)180 horas de Lab. Contábil			12.0		180
Total			120.0		1.800

Esta proposta curricular, analisada na sua relação com o currículo do Curso de Graduação em Contabilidade da Instituição, está mais bem organizada do ponto de vista formativo, integrando teoria e prática de modo satisfatório.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer N° 0087/2004

A disciplina Contabilidade Gerencial é o eixo estruturante do currículo, dela derivando outras disciplinas complementares, como Contabilidade Pública, Contabilidade Geral e Contabilidade Comercial, que instrumentalizam o aluno para o exercício da gestão contábil. Outras disciplinas, como Matemática Financeira e Instrumental, Marketing em Serviços Contábeis e Privados, bem como a disciplina Análise de Investimentos é essencial para a formação proposta. Complementando essa formação específica, foram colocadas as disciplinas Filosofia, Ética e Sociologia, que analisam a sociedade e o comportamento dos indivíduos agregando valor social à formação do contabilista.

O ponto importante do currículo é a existência de um Laboratório Contábil, onde o aluno cumpre 12(doze) créditos em 180(cento e oitenta) horas, o que lhe possibilita exercitar a prática de Escrituração Contábil, utilizando *softwares*. O trabalho final do curso desenvolvido nesse Laboratório é apresentado sob a forma de relatório técnico. Portanto, é um currículo bem estruturado nos conceitos e metodologias e considerado atualizado pela Comissão de Especialistas.

Quanto ao acesso dos alunos ao Curso, pode-se afirmar que ele se dá por uma seleção específica, com provas escritas, reguladas por editais e realizadas pela Comissão de Concursos da Universidade Estadual do Ceará.

Considerando o resultado da avaliação dos especialistas e a avaliação do processo, alguns aspectos devem ser destacados.

O Curso é importante, contribuindo para a elevação do nível de formação dos profissionais da área. O contexto institucional da UECE, de um modo geral, é propício à realização do Curso, se considerarmos que ela é uma Instituição já consolidada, desenvolvendo cursos de bacharelado, licenciaturas e mestrados profissionais e acadêmicos. A Universidade tem sua missão voltada para a formação de técnicos e professores que deverão contribuir para o desenvolvimento regional, valorizando as políticas públicas de governo. Tem um corpo docente qualificado, que promove o desenvolvimento do plano estratégico da Instituição, acompanhando sua operacionalização por uma avaliação institucional. Não tem, no entanto, uma preocupação expressa com o apoio a alunos carentes e definição de espaços de convivência de professores e alunos, elementos fundamentais de responsabilidade institucional e social.

Segundo a Comissão de Especialistas, o coordenador do curso atende aos requisitos exigidos para cursos desta natureza. Tem participação ativa na instituição, coordena o Curso de Graduação em Contabilidade e tem formação adequada e atualizada para o cargo que exerce.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0087/2004

Quanto à organização didático-pedagógica do Curso a Comissão de Especialistas considerou satisfatória, devendo a qualidade dessa organização ser atribuída à Coordenação do Curso e ao sistema de controle acadêmico da instituição. Este controle acadêmico funciona dentro da Pró-Reitoria de Graduação, com pessoal técnico-administrativo próprio e é satisfatório. De um modo geral, o projeto do curso é consistente com coerência entre o perfil, os conteúdos, as metodologias e a avaliação, incluindo-se neste respectivo item uma avaliação interna do Curso.

A bibliografia citada no projeto foi considerada adequada pela Comissão, é atualizada, com livros, jornais, revistas, periódicos e multimídia vinculados ao curso. Não há, no entanto, uma política de aquisição, expansão e atualização desse acervo na Instituição. A biblioteca funciona em sala pequena com poucos equipamentos de informática e nenhuma via de acesso a portadores de necessidades especiais. A Comissão apontou como insatisfatórias suas instalações físicas, a manutenção dos equipamentos de informática, os espaços para estudos dos alunos, o número de livros, seu nível de informatização, os horários de funcionamento inadequados, dificultando a elaboração de trabalhos de pesquisa dos alunos.

Quanto ao corpo docente, a Comissão constatou que os professores do Curso têm titulação acadêmica satisfatória, experiência de magistério na área e assumiram disciplinas para as quais tiveram formação adequada.

Por fim, a Comissão indicou que os laboratórios específicos disponíveis para o Curso precisam ser ampliados dando maior suporte ao trabalho final dos alunos.

A Comissão indica em seu relatório ser favorável ao reconhecimento do Curso Seqüencial Superior de Formação em Contabilidade Gerencial, elogiando sua proposta pedagógica e chamando a atenção da Instituição para uma melhoria de qualidade nos espaços físicos, nos equipamentos e na biblioteca especializada.

Em face do exposto, sou de parecer favorável ao reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2005 determinando que:

- a) a Universidade Estadual do Ceará tome as providências cabíveis para a melhoria dos espaços físicos dos serviços de biblioteca e dos laboratórios de informática que apóiam os trabalhos acadêmicos dos alunos, possibilitando as condições necessárias ao cumprimento dos objetivos do curso, sugerindo, para tanto, que parte dos recursos arrecadados no curso sejam aplicados para suprir essas deficiências.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0087/2004

- b) Que a oferta de novas turmas seja condicionada a uma análise de demanda, evitando que cursos dessa natureza sejam efetivos em função de diplomação, e não de suprimento de profissionais qualificados para o atendimento das demandas de mercado de trabalho na área.
- c) Que seja retirada da documentação do curso a denominação de *licenciatura*, visto que este termo é restrito a cursos de formação de professores.

É o meu voto, salvo melhor juízo.

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, o Plenário aprovou a decisão da Câmara.

Sala das Sessões do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2004.

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO
Relatora

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0087/2004
SPU Nº 02409119-7
APROVADO EM: 27.01.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC